

Lei Nº 9/57

Djalma Bastanhira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc; usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã, decretou, e ele promulga a seguinte lei.

1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã na obrigação de pagar todos os diaristas o descanso semanal remunerado a todo aquele que contar com trinta dias de serviços prestados a esta municipalidade.

2º - Mas só aquele diarista que trabalhar os seis dias semanais.

3º - Será incluído também os feriados municipais.

4º - Esta remuneração será paga mensalmente.

5º - Esta lei será executada a partir de Janeiro de 1958.

6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 6 de Dezembro de 1957

Djalma Bastanhira

Djalma Bastanhira
Prefeito Municipal